



Junta de Freguesia de Vreia de Jales

**ATA DA REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
COMUM, PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS - TEMPO INDETERMINADO - UM LUGAR DE
ASSISTENTE TÉCNICO/ ASSISTENTE TÉCNICO**-----

----- Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado - um lugar de Assistente Técnico/Assistente Técnico, aberto por deliberações do órgão executivo de 5 de fevereiro de 2023 e do órgão deliberativo de 23 de dezembro de 2022, constituído por, Duarte Gomes Marques, Carla Susana Paulo Brites e Maria Isabel Alves Ferreira Jorge a fim de definir os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção - Prova de Conhecimentos Escrita, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular, e Entrevista de Avaliação de Competências, a fim de decidir, nomeadamente: tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, bem como, a seleção dos temas a abordar nas mesmas; a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação; a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, e ainda o procedimento a adotar quanto à ordenação final dos candidatos.-----

----- Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Técnico: as constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da referida Lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional para a carreira/categoria de Assistente Técnico, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do mesmo diploma legal, citam-se, " Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços."-----

----- Nível habilitacional exigido: 12º ano de escolaridade e formação em "Espaços de Cidadão: Pressupostos e Procedimentos".-----

----- Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento das suas habilitações por entidade portuguesa competente para esse efeito de acordo com a legislação portuguesa aplicável em vigor.-----

----- Métodos de Seleção: De acordo com o despacho referido no primeiro ponto; por força da já mencionada entrada em vigor da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e em conformidade com as disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria, os métodos de seleção

a utilizar no presente recrutamento são os seguintes: Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

----- Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

----- Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita ou através da indicação no campo a isso destinado no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos acima referidos.-----

----- A Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em concurso, bem como o adequado conhecimento da língua portuguesa. Revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. Terá a duração de 120 minutos, com tolerância de 15 minutos e com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados e restante bibliografia, podendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos, não sendo autorizada a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos eletrónicos, designadamente calculadora, tablet ou computadores.-----

----- Programa geral e Legislação necessária para a realização da prova escrita: Constituição da República Portuguesa; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação.-----

----- A indicação da legislação mencionada no ponto anterior deverá sempre ser considerada pelos candidatos na atual redação.-----

----- Programa específico necessário para a realização da prova escrita de conhecimentos teóricos: Questões acerca de matérias profissionalmente ligadas ao conteúdo funcional do posto de trabalho.-----

Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) - A Prova de Conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com uma ponderação de **70% na valoração final**, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Na prova de conhecimentos escrita é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

- **Avaliação Psicológica (AP)** — Com uma ponderação de **30% na valoração final**, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: -----

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;-----

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. ----

- **A ordenação final** dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual:-----

- **OF = PCE x 0.70% + AP x 0.30%** -----
Em que: -----

- **OF = Ordenação Final** -----

- **PCE= Prova de Conhecimentos Escrita** -----

- **AP = Avaliação Psicológica** -----

– Exceto se afastadas por escrito aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. -----

Avaliação Curricular (AC) - Com uma ponderação de 70% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, onde serão considerados os elementos que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes: -----

Habilitação Académica (HA) -----

Formação Profissional (FP) -----

Experiência Profissional (EP) -----

Avaliação de Desempenho (AD) -----

- **Habilitação Académica** - Ponderada de acordo com os seguintes itens:-----

- Escolaridade Obrigatória - 12 valores -----

- 6º ano de escolaridade - 14 valores -----

- 9º ano de escolaridade - 16 -----

- 12º ano de escolaridade ou superior - 20 -----

- **Formação Profissional** - Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: -----

- Sem ações de formação ou não relacionada com a área; -----05 valores----

- Participação até 02 ações de formação; -----10 valores----

- Participação até 05 ações de formação; -----12 valores----

- Participação até 08 ações de formação; -----14 valores----
- Participação até 12 ações de formação; -----18 valores----
- Participação superior a 12 ações de formação; -----20 valores----
- **Experiência Profissional** - Será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao grau de:
 - Sem experiência ou experiência não comprovada -----05 valores----
 - Com experiência até 6 meses -----10 valores----
 - Com experiência até 1 ano -----14 valores----
 - - Com experiência até 4 anos -----16 valores----
 - Com experiência superior a 4 anos -----20 valores----
- **Avaliação de Desempenho** - Pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar: -----
 - Desempenho Inadequado -----06 valores----
 - Desempenho Adequado -----12 valores----
 - Desempenho Relevante -----16 valores----
 - Desempenho Excelente -----20 valores----
- O total da Avaliação de Desempenho será o resultado final da média aritmética dos 03 anos. -----
- No caso de ausência da avaliação do desempenho de um ou mais anos e atendendo ao disposto na alínea c) do 2.º do artigo 8.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano ou anos indicados. -----
- A determinação da avaliação curricular será obtida por aplicação da seguinte fórmula: **Formação Profissional** – Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: -----
- $AC = \frac{2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP + 2 \times AD}{10}$ -----
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – Com uma ponderação na **valorização final de 70%**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma duração máxima de vinte minutos - visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----
- Elevado ----- 20 valores -----
- Bom ----- 16 valores -----
- Suficiente ---- 12 valores -----
- Reduzido ---- 08 valores -----
- Insuficiente - 04 valores -----
- **A ordenação final** dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos termos do nº 1 do artigo 26º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual: -----
- $OF = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$ -----
- Sendo que: -----
- OF – Ordenação final;** -----
- AC – Avaliação Curricular;** -----
- EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.** -----
- As Atas do Júri; as listas dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas na sede da

Junta de Freguesia.-----
----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----
----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente
ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

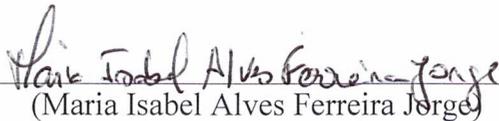
O Júri,



(Duarte Gomes Marques)



(Carla Susana Paulo Brites)



(Maria Isabel Alves Ferreira Jorge)